

Ofício nº. 261/2017 SEFAZ/GRM

Ouro Preto, 22 de maio de 2017.

Ao Senhor

**André Simões Villas Boas**

**Secretario Municipal de Governo**

**Assunto: Decretos que tratam sobre a TCR**

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal da Fazenda através da Gerência da Receita Municipal vem, no uso de suas atribuições, em resposta ao Ofício SMG-REQ 145/2017, atender as solicitações:

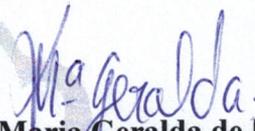
1) Seguem cópia dos Decretos que regulamenta o lançamento e determina o custo total anual do serviço de Coleta de Resíduos, publicados no Diário Oficial do Município.

2) Demonstração percentual do aumento comparado com o ano anterior:

Exercício	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Valor total	1396115.55	1958228.13	2131626.0	2181240.0	2442000.0	3000000.0	5000000.0	5500000.0
Aumento (%)		40.26	8.85	2.33	11.95	22.85	66.67	10.00

Sem mais para o momento, esta Gerência, coloca-se à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Maria Geralda de Freitas**

Gerente da Receita Municipal

Juliana Leticia de Freitas  
Auditora Fiscal da Receita Municipal  
Matrícula nº 13.854

  
**Huaman Xavier Pinto Coelho**

Secretário Municipal da Fazenda

Resposta Requerimento 188



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**DECRETO Nº 2.229 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Regulamenta o lançamento e determina o custo anual previsto do serviço de coleta de resíduos sólidos no exercício de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo art. 93, VII da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 45 da Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro 2009,

DECRETA:

Art. 1º Para que seja realizado o lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR no exercício de 2010 conforme determina a Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro de 2009, o serviço de coleta de resíduos sólidos terá como custo anual previsto o valor de R\$ 1.396.115,55, conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Resíduos deverá ser lançada e cobrada juntamente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, por meio de publicação de edital de notificação e entrega dos carnês nos domicílios dos contribuintes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 30 de dezembro de 2009, duzentos e noventa e oito anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e nove anos do Tombamento.

*Angelo Oswaldo de Araújo Santos*  
Prefeito de Ouro Preto

**PUBLICAÇÃO**

Publicado e, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

30/12/2009

Secretaria Municipal de Governo



**OURO  
PRETO**  
PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**DECRETO Nº 2.506 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010**

Regulamenta o lançamento e determina o custo anual previsto do serviço de coleta de resíduos sólidos no exercício de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo art. 93, VII da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 45 da Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro 2009,

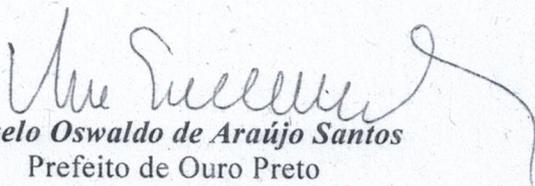
**DECRETA:**

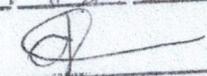
Art. 1º Para que seja realizado o lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR no exercício de 2011 conforme determina a Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro de 2009, o serviço de coleta de resíduos sólidos terá como custo anual previsto o valor de R\$ 1.958.228,13, conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Resíduos deverá ser lançada e cobrada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, por meio de publicação de edital de notificação e entrega dos carnês nos domicílios dos contribuintes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 28 de dezembro de 2010, duzentos e noventa e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta anos do Tombamento.

  
**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito de Ouro Preto

**PUBLICAÇÃO**  
Publicad 0, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em 30/12/2010  
  
Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**DECRETO Nº 2.837 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

Regulamenta o lançamento e determina o custo anual previsto do serviço de coleta de resíduos sólidos no exercício de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo art. 93, VII da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 45 da Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro 2009,

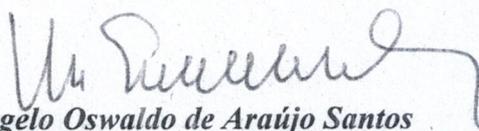
**DECRETA:**

Art. 1º Para que seja realizado o lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR no exercício de 2012 conforme determina a Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro de 2009, o serviço de coleta de resíduos sólidos terá como custo anual previsto o valor de R\$ 2.131.626, conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras.

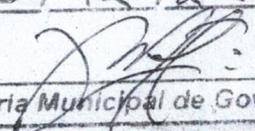
Art. 2º A Taxa de Coleta de Resíduos deverá ser lançada e cobrada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, por meio de publicação de edital de notificação e entrega dos carnês nos domicílios dos contribuintes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 27 de dezembro de 2011, trezentos anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e um anos do Tombamento.



**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito de Ouro Preto

<p><b>PUBLICAÇÃO</b></p> <p>Publicad , mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em</p> <p><u>23 / 12 / 2011</u></p> <p></p> <p>Secretaria Municipal de Govern</p>
---



**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA



Ouro Preto, 22 de maio de 2017

Início (index.php) / Diário Oficial (index.php?page=diario) / Pesquisa Diário Oficial

- 2013

- 2016

## Decretos

1 resultados encontrados

### DECRETO Nº. 3697 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

**Ano V, Ouro Preto, 30 de Dezembro de 2013 - Nº 948**

#### **DECRETO Nº. 3697 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

Regulamenta o lançamento e determina o custo anual previsto do serviço de coleta de resíduos sólidos no exercício de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo art. 93, VII da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 45 da Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro 2009,

DECRETA:

Art. 1º Para que seja realizado o lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR no exercício de 2014 conforme determina a Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro de 2009, o serviço de coleta de resíduos sólidos terá como custo anual previsto o valor de R\$ 2.442.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Resíduos deverá ser lançada e cobrada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, por meio de publicação de edital de notificação e entrega dos carnês nos domicílios dos contribuintes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 27 de dezembro de 2013, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.

José Leandro Filho  
Prefeito de Ouro Preto

Clima da cidade



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**DECRETO Nº 3.327 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

Regulamenta o lançamento e determina o custo anual previsto do serviço de coleta de resíduos sólidos no exercício de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 45 da Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º Para que seja realizado o lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR no exercício de 2011 conforme determina a Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro de 2009, o serviço de coleta de resíduos sólidos terá como custo anual previsto o valor de R\$ 2.181.240, conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Resíduos deverá ser lançada e cobrada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, por meio de publicação de edital de notificação e entrega dos carnês nos domicílios dos contribuintes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 26 de dezembro de 2012, trezentos e um anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e dois anos do Tombamento.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito de Ouro Preto

**PUBLICAÇÃO**

Publicado mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

28 / 12 / 2012

Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO Nº. 4.032 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014**

Regulamenta o lançamento e determina o custo anual previsto do serviço de coleta de resíduos sólidos no exercício de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo art. 93, VII da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 45 da Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro 2009,

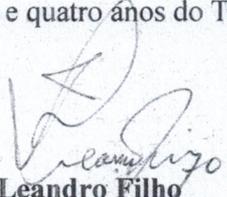
**DECRETA:**

Art. 1º Para que seja realizado o lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR no exercício de 2015 conforme determina a Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro de 2009, o serviço de coleta de resíduos sólidos terá como custo anual previsto o valor de R\$ 3.000.000,00 ( Três milhões de reais), conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Resíduos deverá ser lançada e cobrada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, por meio de publicação de edital de notificação e entrega dos carnês nos domicílios dos contribuintes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 29 de dezembro de 2014, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.

  
**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em
<u>30</u> / <u>12</u> / <u>2014</u>
<u>Blasozza</u>
Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO Nº. 4.374 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

Regulamenta o lançamento e determina o custo anual previsto do serviço de coleta de resíduos sólidos no exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo art. 93, VII da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 45 da Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro 2009,

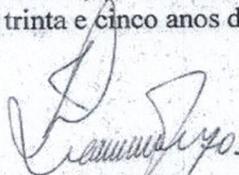
**DECRETA:**

Art. 1º Para que seja realizado o lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR no exercício de 2015 conforme determina a Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro de 2009, o serviço de coleta de resíduos sólidos terá como custo anual previsto o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Resíduos deverá ser lançada e cobrada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, por meio de publicação de edital de notificação e entrega dos carnês nos domicílios dos contribuintes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 15 de dezembro de 2015, trezentos e quatro anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e cinco anos do Tombamento.



**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto

Publicação  mediante graficação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

05 / 01 / 2016

*Julia A. Ribeiro*  
Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO Nº. DE 4.645 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

Regulamenta o lançamento e determina o custo anual previsto do serviço de coleta de resíduos sólidos para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo art. 93, VII da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 45 da Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro 2009,

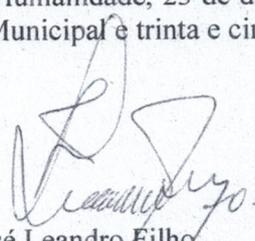
**DECRETA:**

Art. 1º Para que seja realizado o lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR no exercício de 2017 conforme determina a Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro de 2009, o serviço de coleta de resíduos sólidos terá como custo anual previsto o valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme informado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Resíduos deverá ser lançada e cobrada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, por meio de publicação de edital de notificação e entrega dos carnês nos domicílios dos contribuintes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 23 de dezembro de 2016, trezentos e cinco anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e cinco anos do Tombamento.



José Leandro Filho  
Prefeito de Ouro Preto



OFÍCIO SMG-REQ 145/2017

Ouro Preto, 17 de maio de 2017.

*Ref. Encaminhamento de Requerimento da Câmara de Vereadores.*

**Ilmo. Sr.  
Huanan Xavier Pinto Coelho  
Secretário Municipal de Fazenda**

Prezado Secretário,

Estamos lhe encaminhando cópia do **requerimento** abaixo relacionado, apresentado pela Câmara Municipal de Ouro Preto, para conhecimento e possíveis providências:

**Requerimento nº 188/2017**, de autoria do Vereador Chiquinho de Assis solicitando:

*“Que envie à esta Casa todos os decretos que tratam sobre a TCR (taxa de Coleta de Resíduos), do ano de 2009 até a presente data. Se possível, solicitamos que seja encaminhado uma série histórica mostrando a evolução percentual do período .”*

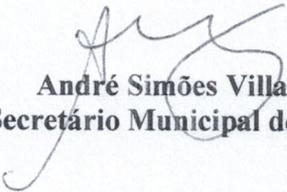
Informamos que, por força de disposição expressa na Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, os requerimentos apresentados pela Câmara Municipal devem ser **obrigatoriamente respondidos**.

**A resposta a este requerimento deverá ser encaminhada a Secretaria de Governo que fará a comunicação com a Câmara Municipal.**

**Solicitamos que no ofício de resposta seja informado o número deste Requerimento**

Assim, diante de tal fato, solicito a V.Sa. que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, ao atendimento do referido requerimento.

Atenciosamente,

  
**André Simões Villas Boas  
Secretário Municipal de Governo**

**DECRETO Nº. DE 4.645 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

Regulamenta o lançamento e determina o custo anual previsto do serviço de coleta de resíduos sólidos para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo art. 93, VII da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 45 da Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro 2009,

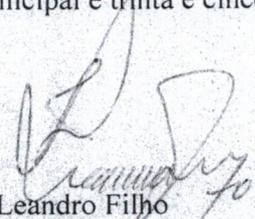
DECRETA:

Art. 1º Para que seja realizado o lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR no exercício de 2017 conforme determina a Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro de 2009, o serviço de coleta de resíduos sólidos terá como custo anual previsto o valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Resíduos deverá ser lançada e cobrada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, por meio de publicação de edital de notificação e entrega dos carnês nos domicílios dos contribuintes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 23 de dezembro de 2016, trezentos e cinco anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e cinco anos do Tombamento.



José Leandro Filho  
Prefeito de Ouro Preto

Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
Protocolo  
20359  
Correspondência Recebida  
25/05/2017  
17h 19

Publicação  
Publicado \_\_\_\_\_, mediante afixação nas  
portarias dos prédios da Prefeitura e  
da Câmara Municipal nos termos do  
art. 32, da Lei orgânica Municipal, em  
28, 12, 2016  
Secretaria Municipal de Governo